



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2.018

“PROCESSO LIC. N° 1405/2.018”

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA AV: JONAS PINHEIRO COM A RUA DR. NORBERTO DINI MONTEIRO – JD ALTOS DO CECAP – ARARAQUARA/SP”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: TERRADAN TERRAPLANAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI – EPP, pelo valor total de R\$ 294.404,30 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 24 de MAIO de 2.018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.614
De 24 de maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município de Araraquara.

R E S O L V E:

I - Designar os servidores públicos municipais abaixo elencados a representarem a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CNPJ. 45.276.128/0001-10 e do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ. 17.086.228/0001-10 junto às instituições financeiras, para a realização das operações mencionadas no Item II desta Portaria:

➤ **Assinam em Conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e os Fundos Municipais de Assistência Social:**

- **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, portadora do RG. nº 29.672.454-3 e CPF. 293.168.368-08 e **RONALDO DOMINGOS TÚLIO**, portador do RG. nº 18.426.544-7 e CPF. nº 074.795.788-65, ou
- **DONIZETE SIMIONI**, portador do RG. nº 14.139.306-3 e CPF. nº 026.399.848-70 e **RONALDO DOMINGOS TÚLIO**, portador do RG. nº 18.426.544-7 e CPF. nº 074.795.788-65 e, ou
- **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, portadora do RG. nº 29.672.454-3 e CPF. 293.168.368-08 e **WINIA MASSONETO PRIARO PARRON**, portadora do RG. nº 42089419 e CPF. nº 357.254.638-93; ou
- **DONIZETE SIMIONI**, portador do RG. nº 14.139.306-3 e CPF. nº 026.399.848-70 e **WINIA MASSONETO PRIARO PARRON**, portadora do RG. nº 42089419 e CPF. nº 357.254.638-93.

II - Ficam autorizados os servidores acima relacionados a efetuarem as seguintes operações:

- ✓ Emitir cheques;
- ✓ Abrir contas de depósito;
- ✓ Autorizar cobrança;
- ✓ Receber, passar recibo e dar quitação;
- ✓ Solicitar saldos e extratos;
- ✓ Requisitar talonários de cheques;
- ✓ Retirar cheques devolvidos;
- ✓ Endossar cheque;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- ✓ Sustar/contra-ordenar cheques;
- ✓ Cancelar cheques;
- ✓ Baixar cheques;
- ✓ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ✓ Efetuar saques – conta corrente;
- ✓ Efetuar saques – poupança;
- ✓ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- ✓ Efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- ✓ Consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal;
- ✓ Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
- ✓ Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- ✓ Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- ✓ Emitir comprovantes;
- ✓ Efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
- ✓ Encerrar contas de depósito.
- ✓ Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25.469, de 08 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2.018 - Processo n.º 2105/2.018.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 12 de JUNHO de 2018.

ABERTURA: 10:30 horas do dia 12 de JUNHO de 2018;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (U.B.S) LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA LOMBARDI S/Nº NO BAIRRO VICTÓRIO DE SANTI, NESTA CIDADE.”

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 24 de MAIO de 2.018

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nos termos do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que contratamos com Inexigibilidade de Licitação os serviços da empresa VIVO S/A, pelo pagamento de consumo de TELEFONIA MOVEL referente ao período de MAIO de 2018, pelo valor total de R\$500,00 (quinhentos reais).

Araraquara, 24 de maio de 2018.

TERESA CRISTINA TERALOLLI

Secretária Municipal da Cultura



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.273

De 23 de maio de 2018

Autógrafo nº 126/18 - Projeto de Lei nº 138/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Reformula a Comissão Municipal de Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 (vinte e dois) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reformulada a Comissão Municipal de Direitos Humanos – CMDH.

Art. 2º A Comissão Municipal de Direitos Humanos – CMDH, vinculada à Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos, tem por finalidade atuar de forma autônoma e independente na promoção e defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas e reparadoras.

Art. 3º Constituem direitos humanos, sob a proteção da Comissão Municipal de Direitos Humanos, os direitos e garantias fundamentais, previstos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na legislação das três esferas governamentais e nos tratados e convenções internacionais que o Brasil for parte, compreendendo os direitos individuais, coletivos e sociais.

Parágrafo único. A defesa dos direitos humanos pela CMDH independe de manifestação de seus titulares, sejam pertinentes a indivíduos e coletividades.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Na promoção dos direitos humanos e de seu efetivo respeito por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e dos particulares, a CMDH tem por atribuição:

- I. Recomendar medidas necessárias à prevenção, reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, solicitando, quando for o caso, a apuração dos fatos para fins de aplicação da devida sanção;
- II. Receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar sua ocorrência e responsabilidades, especialmente quando se tratar de torturas, execuções sumárias ou arbitrárias, desaparecimentos forçados ou



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

involuntários, discriminações ou qualquer outra ocorrência que o país tenha se obrigado a punir em atos internacionais de que seja signatário;

- III. Expedir, no âmbito do Município de Araraquara, recomendações a entidades públicas e privadas para adoção de providências que julgar necessárias à proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para a justificativa da impossibilidade desse atendimento;
- IV. Habilitar-se, na forma da legislação processual própria, como litisconsorte ou assistente em ações, cíveis ou criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, com violações a direitos humanos e em defesa dos bens e interesses sob sua proteção;
- V. Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais, encarregados de proteção e defesa dos direitos humanos;
- VI. Manter intercâmbio e cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de dar proteção aos direitos humanos e demais finalidades previstas neste artigo;
- VII. Elaborar relatório municipal e participar da elaboração dos relatórios que o Estado de São Paulo e a União estejam obrigados a apresentar aos organismos internacionais por força de atos ou tratados firmados por este último, bem como solicitar de qualquer entidade pública do Município, para instruí-los, os relatórios, informações ou documentos, segundo as finalidades previstas neste artigo;
- VIII. Opinar sobre atos normativos, administrativos ou legislativos, de interesse da política municipal de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com a matéria de sua competência, encaminhando-os aos setores competentes do Governo Municipal;
- IX. Realizar estudos e pesquisas sobre direitos humanos e divulgar amplamente a importância do respeito aos direitos humanos, podendo, para tanto, solicitar espaço aos serviços de radiodifusão sonora e de imagens;
- X. Recomendar a inclusão dos direitos humanos como matéria dos currículos dos cursos de formação dos integrantes dos órgãos do Governo Municipal, assim como da própria Comissão Municipal de Direitos Humanos;
- XI. Declarar, sob sua proteção, entidades ou pessoas vítimas de ameaças ou coações relacionadas com suas atribuições, requerendo às autoridades competentes providências para torná-las efetiva;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XII.** Promover no Município fóruns e debates sobre direitos humanos;
- XIII.** Dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos, podendo promover a instalação de representações da Comissão, pelo tempo que for necessário;
- XIV.** Recomendar ao Governo Municipal, Estadual e Federal, obedecido o devido processo legal, a exclusão do quadro de servidores civis e militares, dos responsáveis por condutas ou situações contrárias aos direitos humanos;
- XV.** Apurar a responsabilidade pelo não exercício das incumbências constitucionais e legalmente impostas ao poder público, no tocante aos direitos humanos;
- XVI.** Realizar diligências apuratórias de condutas e situações contrárias aos direitos humanos e recomendar sanções aos órgãos competentes;
- XVII.** Dentro de sua atribuição, manter sistematicamente sob exames as normas, instruções, métodos e práticas sobre a custódia e o tratamento das pessoas submetidas a qualquer forma de prisão, detenção, reclusão ou medidas de regime fechado, em estabelecimentos públicos ou privados, com vistas a assegurar o respeito aos direitos humanos e, especialmente, evitar a ocorrência de tortura ou maus-tratos.
- XVIII.** Representar:
 - a)** À autoridade competente, para instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração das responsabilidades por lesões a direitos humanos ou pelo descumprimento de suas recomendações, e a aplicação das respectivas penalidades;
 - b)** Ao órgão judicial competente, visando à aplicação de penalidades por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à adolescência, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil, penal, administrativa ou política do infrator, quando cabível;
 - c)** Ao Ministério Público, para que este, no exercício de suas funções concernentes aos direitos humanos:
 - 1.** Promova a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, bem como ação de inconstitucionalidade por omissão;
 - 2.** Promova a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3. Promova a representação para intervenção federal no Estado;
 4. Promova a representação ou proponha ação por crime de responsabilidade;
 5. Proponha ação penal pública;
 6. Impetre habeas corpus e mandado de segurança;
 7. Intervenha em qualquer fase de inquéritos policiais ou processos judiciais, bem como atendendo solicitação do Judiciário ou por sua iniciativa, quando considerar existente interesse relativo a direitos humanos;
- d) À Comissão Interamericana de Direitos Humanos comunicando-lhe os fatos que julgar pertinentes;
- e) À Defensoria Pública, ou qualquer órgão público ou privado que preste assistência jurídica à população carente, para que promova a defesa judicial ou preste assistência jurídica à vítima de violações de direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS FUNCIONAIS

Art. 5º No exercício de suas atribuições, a CMDH poderá, no âmbito do Município de Araraquara:

- I. Realizar e determinar diligências investigatórias, inclusive inspeções, bem como tomar depoimentos de quaisquer autoridades e inquirir testemunhas;
- II. Solicitar informações, documentos e provas necessárias aos seus procedimentos;
- III. Solicitar a apresentação de vítimas ou testemunhas de condutas ou de situações contrárias aos direitos humanos;
- IV. Solicitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, os serviços necessários ao cumprimento das suas funções;
- V. Solicitar, quando necessário, o auxílio policial, da esfera estadual ou federal;
- VI. Ingressar em qualquer unidade ou instalação pública municipal, para o cumprimento de diligências ou realização de vistorias, exames ou



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

inspeções, e ter acesso a bancos de dados de caráter público ou relativo a serviços de relevância pública;

- VII.** Solicitar instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, podendo acompanhá-los e produzir provas;
- VIII.** Expedir notificações e intimações necessárias aos procedimentos que instaurar;
- IX.** Solicitar à autoridade competente instauração de procedimentos administrativos, podendo acompanhá-los e produzir provas.

Art. 6º Expedir aos órgãos competentes, após apuração das denúncias, recomendação de sanções administrativas, civis e criminais, previstas em lei.

Parágrafo único. As sanções serão propostas pela Comissão, de acordo com regulamentação própria.

Art. 7º Obedecendo às disposições legais pertinentes, não poderá ser oposta às requisições da CMDH, à exceção de sigilo, todas as informações do registro, do dado ou do documento que lhe venha a ser fornecido pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO

Art. 8º A Comissão atuará, no âmbito de sua atribuição, procedendo a averiguações, com as devidas investigações e demais atos necessários à completa apuração dos fatos, condutas ou situações contrárias aos direitos humanos.

Art. 9º A CMDH agirá de ofício ou mediante representação de qualquer pessoa ou grupo.

§ 1º Quando, no curso das investigações, a CMDH tiver conhecimento da prática de ilícito administrativo, civil, penal ou político, deverá comunicar o fato à autoridade competente para promover a responsabilidade cabível, independentemente da apuração de conduta ou situação ofensiva aos direitos humanos, de competência da CMDH.

§ 2º A investigação da CMDH tem por objetivo a apuração de conduta ou de situação contrária aos direitos humanos, para adoção de medida preventiva, reparadora ou sancionadora cabível.

§ 3º Os procedimentos a serem adotados nas investigações serão estabelecidos em regulamentação própria da CMDH.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. A recomendação de aplicação de sanções pela CMDH será precedida de processo regular.

Art. 11. A CMDH, desde que solicitado pelas vítimas de ofensas aos direitos humanos, encaminhará representação aos órgãos competentes para as medidas cabíveis, tendentes à indenização por dano material, moral ou à imagem, imputável a quem houver dado causa a tais ofensas.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. A Comissão Municipal dos Direitos Humanos é integrada pelos seguintes membros:

- a) Um representante da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
- d) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- e) Dois representantes de movimentos organizados da sociedade civil relacionados aos direitos humanos;
- f) Um representante dos movimentos organizados da sociedade civil relacionados à juventude;
- g) Um representante dos movimentos organizados da sociedade civil relacionados à população LGBTQI+;
- h) Um representante da Defensoria Pública do Estado;
- i) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j) Um representante do Conselho Municipal do Idoso;
- k) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- l) Um representante do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo;
- m) Um representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- n) Um representante do Conselho Municipal de Segurança e Cidadania;
- o) Um representante da Pastoral Carcerária.

§ 1º A Comissão será presidida por pessoa de idoneidade e experiência na área de Direitos Humanos, eleita pelos membros na primeira reunião da CMDH, com mandato de 2 (dois) anos e direito a uma reeleição.

§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário Adjunto também serão eleitos pelos membros da Comissão, com mandatos de 2 (dois) anos e uma reeleição.

§ 3º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

§ 4º Perderá o mandato o membro eleito que faltar a três reuniões, sem justificativa, no período de um ano, sem que tenha havido a substituição prevista no § 3º.

§ 5º Os membros e suplentes não receberão remuneração pelo exercício da função, que será considerada como de relevante interesse público.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS

Art. 13. São órgãos da Comissão Municipal de Direitos Humanos:

- I. A Comissão Executiva;
- II. O Plenário;
- III. As Comissões Especiais.

§ 1º A Comissão Executiva será composta por três membros: o presidente, o vice-presidente e o secretário-adjunto, eleitos pelo Plenário.

§ 2º As Comissões Especiais serão temáticas e deverão ser compostas exclusivamente por membros da sociedade civil indicados pelo Plenário.

§ 3º O Plenário é composto pelos membros da CMDH, elencados no art. 12 desta lei.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS

Art. 14. As despesas decorrentes do funcionamento da CMDH correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos.

Parágrafo único. A sede da CMDH e a infraestrutura adequada para o seu funcionamento também deverão ser garantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 15. A CMDH deverá solicitar do serviço público municipal um(a) advogado(a) e um(a) assistente social para assessorar de forma permanente a CMDH ou outros profissionais para, por tempo determinado, prestar serviço junto às Comissões Especiais.

Art. 16. O regimento interno da Comissão será deliberado em assembleia ordinária e encaminhado ao Executivo para aprovação através de decreto.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se a Lei nº 6.612, de 04 de setembro de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Nº. 782/2018 de 08/05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: HELENA LUPO – HTL PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Carlos Gomes, n.º 1756 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

MOTIVO: a prorrogação da locação pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de Março de 2018 e término em 20 de Setembro de 2018 e o valor mensal do aluguel passará de R\$ 4.839,81 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), o que representa um desconto na ordem de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento), a partir de março de 2018.

Araraquara, 21 de Maio de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.601

De 18 de maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, através do Ofício ECOSOL nº 26/2018, datado de 04 de maio de 2018; e,

Considerando que o indicado deverá se ocupar das funções de Gestor de Unidade nos espaços vinculados aos 06 (seis) Telecentros ativos, no sentido de gerenciar o desenvolvimento de projetos de cada unidade, acompanhando a sua atuação e apoiando os trabalhos de modo eficaz; gerenciar equipe composta por estagiários e servidores envolvidos nos projetos; administrar os recursos materiais e a manutenção dos equipamentos de cada unidade; desenvolver projetos na área de tecnologia a informação; otimizar a utilização dos recursos financeiros, físicos e materiais disponíveis, de modo a atingir melhores resultados, bem como outras atividades inerentes à sua área de execução;

RESOLVE:

I - Nomear o servidor **PAULO JOSÉ FERREIRA** - Matrícula nº 16810-6, Agente Administrativo de Serviços Públicos, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE (Telecentros)**, junto a Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 006/2.018

GUICHÊ: 032.770/2018

PROCESSO LIC. Nº 1678/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: “EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, SENDO RUA RUY BARBOSA, AV. JOSÉ FERNANDES MONTEIRO FILHO, RUA PROFª ELISA ARTIOLI, AV. CÔNEGO JERÔNIMO CÉSAR E RUA HUMAITÁ”.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: AUTEM ENGENHARIA LTDA, conforme consta dos autos.

Araraquara, 24 de maio de 2.018.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO

Comissão Permanente de Licitações

CASSIANO SIMÕES FERREIRA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria DAAE nº 4.746

De 23 de maio de 2018

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **MARCOS ELI DA COSTA**, Matrícula nº 1278, no emprego de Agente da Fiscalização Ambiental, lotado na Unidade de Licenciamento e Registro Ambiental, da Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, para desempenhar a função de confiança de Coordenador de Unidade, durante as férias regulamentares de seu titular (18/06/2018 a 07/07/2018).

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Ficam revogadas as publicações das JUSTIFICATIVAS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO DE PÚBLICO e RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE dos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de Maio de 2018 referentes às Organizações da Sociedade Civil.

Araraquara, 23 de Maio de 2018.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação da (o) candidata (o) E. S. D. L. (Insc. 925, Clas. 5º) de acordo com o item 2.9. alínea “d” do Edital do Processo Seletivo **682/2017** para realização de Estágio Supervisionado do Curso **EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 24 (vinte e quatro) de maio de 2018
(dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.698

De 18 de maio de 2018

Regulamenta o Art. 19 da Lei Municipal nº 7.058, de 03 de agosto de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º A receita oriunda do pagamento efetuado pela Concessionária ao Município, nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, será utilizada da seguinte forma:

- I. 50% (cinquenta por cento) da receita para programas sociais de Proteção Social Básica;
- II. 50% (cinquenta por cento) da receita para o custeio de cursos de qualificação e capacitação profissional para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.620, de 23 de novembro de 2010, e o Decreto Municipal nº 7.763, de 26 de novembro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. ("EGEN/PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: Nº 1493/2018

EMPENHO: Nº 9695/2018

CONTRATO: Nº. 4954 de 11/05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NORTE NORDESTE CONSTRUÇÕES - ME LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de academia ao ar livre na praça Américo Andrião no bairro Jardim Universal.

VALOR: R\$ 14.709,62 (quatorze mil e setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Araraquara, 21 de Maio de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

GUICHE N°	INTERESSADO
034.349/2018	ANTONIO DELIZA NETO
034.345/2018	ANTONIO DELIZA NETO
026.749/2018	ERICA PATRICIA LEMES
016.146/2018	GENI ELIAS DE SOUZA
033.190/2018	JAQUELINE ROMÃO DE CARVALHO PINTO
030.921/2018	JESSÉ PEREIRA DE MELO
036.847/2018	LUCIANA DE JESUS
032.334/2018	LUCIA HELENA FREIRE CORREIA DA ROCHA
037.333/2018	MARILENE FERRAZ ALVEZ
033.632/2018	ORGAIR GONÇALVES DE FARIA
033.657/2018	WELINGTON LUIZ SILVA

INDEFERIDO 2ª INSTÂNCIA

GUICHE N°	INTERESSADO
034.480/2018	ALDO LUPO MEDINA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 25 de Maio de 2018

ELISEU MAURÍCIO
Gerente de fiscalização de Posturas



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.613
De 24 de maio de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 9.060, de 31 de agosto de 2017;

RESOLVE:

I - Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS**, as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos órgãos a seguir especificados:

Representantes do Poder Público:

- a) **MARA GOMES, MILTON BALESTRINI, JANICE NOGUEIRA DE FRANCISCHI, e SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- b) **SILVANO DRAGO**, representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- c) **LUCIANO DA COSTA CAVICCHIONI**, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- d) **AMANDA VIZONÁ**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- e) **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- f) **HELTON ALVES DE GALVÃO**, representante do Departamento Autônomo de Águas e Esgoto – DAAE;
- g) **HEBER CANDIDO PEREIRA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- h) **ADRIANA FERNANDES RODRIGUES**, representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- i) **VIVIANE APARECIDA CEREDA**, representante da Secretaria Municipal da Educação;

Representantes da Sociedade Civil:

- a) **PEDRO GOMES COELHO e LUZIA DE LOURDES VENANCIO**, representantes da Associação de Moradores de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) **ADRIANO SCATOLIN FERRAZ e ANTONIO CARLOS MATTOSO**, representantes das instituições de ensino e pesquisa, diretamente relacionadas à arquitetura e engenharia;
- c) **DÉBORA APARECIDA DA SILVA BORGES e ADERSON PASSOS NETO**, representantes das categorias profissionais da área de habitação;
- d) **SERGIO LUIZ MELHADO**, representante dos sindicatos dos trabalhadores da construção civil;
- e) **MARCIA PORSANI**, representante das associações ou sindicatos patronais do setor imobiliário, existentes no município;
- f) **DAVID FERREIRA, CLÁUDIO SANCHES NETO, PATRICIA FERREIRA, e REGINALDO ANTONIO ALVES**, representantes do Conselho do Orçamento Participativo- COP.

II - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, e seus membros exercerão os seus mandatos sem qualquer tipo de remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017

Modalidade/Curso: Ensino Médio

CLAS.	INSC.	NOME
27º	651	ELIANE SAMANTA ASSIS DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 24 (vinte e quatro) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos